



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

PORTARIA CREMEB Nº 03/2020

A Presidente do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia – Cremeb, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela [Lei nº 3.268](#), de 30 de setembro de 1957, alterada pela [Lei nº 11.000](#), de 15 de dezembro de 2004, e regulamentada pelo [Decreto nº 44.045](#), de 19 de julho de 1958, alterado pelo [Decreto nº 6.821](#), de 14 e abril de 2009;

CONSIDERANDO o grande número de médicos jovens em face do aumento considerável das faculdades de medicina no país;

CONSIDERANDO a necessidade de serem implementadas ações junto ao médico jovem, visando estimular o conhecimento dos mesmos em derredor de assuntos éticos, além de incentivar a união da categoria com o fim de municiar tais médicos de elementos para que este possam atuar em defesa da medicina e dos médicos que a exerce;

CONSIDERANDO que o médico jovem enfrenta problemas comuns, sendo importante engaja-los na discussão de temas referentes a ética e a medicina, tais como a entrada no mercado de trabalho pelo recém-formado e pelo recém egresso das residências médicas;

CONSIDERANDO a necessidade de constante vigília pela ética profissional, uma vez que tais profissionais é que irão impulsionar, em breve, a medicina nacional;

CONSIDERANDO a decisão da Diretoria do CREMEB em reunião do dia 17 de junho de 2019.

CONSIDERANDO a decisão tomada em sessão plenária em reunião do dia 02 de agosto de 2019 e 04 de fevereiro de 2020.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a Comissão de Integração do Médico Jovem do Conselho Regional de Medicina do Estado da Bahia, composta pelos médicos escolhidos pela Diretoria do CREMEB desde que preferencialmente preencham os seguintes requisitos:

- I. Médicos com até 10 anos de formados ou com até 40 anos de idade;
- II. Médicos com até 8 anos após o término da última residência

Parágrafo único - A critério da Diretoria do CREMEB, estudantes de Medicina do 5º ou 6º ano da graduação poderão participar da Comissão.

Art. 2º - A comissão será composta pelos Conselheiros abaixo relacionados, sendo presidida pelo primeiro:

- I. Antonio Edson Souza Meira Júnior
- II. Aline Nogueira Reis Guimarães
- III. Antônio Francisco Pimenta Motta
- IV. Guilherme Alegretti Lazzari
- V. Jedson dos Santos Nascimento
- VI. Maíra Pereira Dantas
- VII. Marcelo Sacramento Cunha
- VIII. Sylon Ribeiro de Brito Júnior

Art. 3º - Poderão participar da comissão médicos indicados pelas seguintes instituições:

- I. Associação Bahiana de Medicina (ABM) - 01 (um) representante;
- II. Sindicato dos Médicos do Estado da Bahia (SINDIMED) - 01 (um) representante.

Parágrafo único - A associação representativa dos médicos residentes do estado da Bahia, a associação representativa dos estudantes de medicina do estado da Bahia e a associação representativa de ligas acadêmicas também poderão, cada uma, indicar um representante.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 4º - Além dos Conselheiros nomeados no art. 2º desta Portaria e aqueles representantes das entidades mencionadas no artigo anterior, poderão participar outros médicos indicados pelos membros da presente Comissão desde que preencham os requisitos estabelecidos, submetendo-se os seus nomes à Diretoria do CREMEB.

Art. 5º - Os membros referidos nos art. 3º e 4º desta Portaria serão designados mediante nova Portaria.

Art. 6º - Compete à Comissão:

- Ser instrumento de consulta da Diretoria do CREMEB em assuntos de interesse do médico jovem na definição desta Portaria;
- Sugerir a realização e ações que abordem questões de relevância para os médicos recém-formados, difundindo a ética e a moral;
- Promover estudos visando a elaboração de projetos que possam ser encaminhados as autoridades competentes para fins de melhoria da Residência Médica, valorizando o ensino assistido e a preceptoria;
- Sugerir eventos e ações que visem a melhoria da saúde e do bem-estar do médico jovem;
- Estudar e propor soluções no âmbito médico com a utilização da tecnologia;
- Propor soluções a serem encaminhadas pelo CREMEB com vistas à implementação da Carreira de Estado e a Políticas Governamentais de Saúde;
- Estudar e propor eventos e ações com foco na Ética Médica;
- Promover a integração e participação de médicos jovens nos destinos do CREMEB, a fim de que possam conhecê-lo, bem como valorizar sua finalidade e seu papel na sociedade, ainda estimulando-os a compartilhar valores éticos e o surgimento de novas lideranças médicas como início para formação de médicos que poderão vir a compor o quadro deste Regional;
- Estimular o médico jovem sobre a importância de estudo permanente, bem como a necessidade de uma postura ética e uma visão humanística da atividade profissional.

Art. 7º – A comissão reunir-se-á ordinariamente a cada 02 meses e extraordinariamente sempre que o Coordenador entender necessário e deliberará com a maioria de seus membros.



CREMEB
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DA BAHIA

Art. 8º - O mandato da Comissão encerra-se com o fim do mandato dos conselheiros.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura.

Salvador, 6 de fevereiro de 2020

Consa. Teresa Cristina Santos Maltez
Presidente

